



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Antonia Lucineia Silva		
EMENTA: Autoriza Antonia Lucineia Silva a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental São Caetano, INEP 23114819, no município de Deputado Irapuan Pinheiro, até 31.12.2015.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 6403410/2014	PARECER Nº 0660/2014	APROVADO EM: 19.11.2014

I – RELATÓRIO

Antonia Lucineia Silva, portadora do CPF nº 568.244.673-91 e RG nº 20077929556, com Licenciatura Plena em Letras, mediante o processo nº 6403410/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental São Caetano, instituição localizada no município de Deputado Irapuan Pinheiro.

A requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

I – requerimento enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;

II – Ato de Nomeação;

III – Declaração confirmando a carência de profissional habilitado na região, expedida pela 14ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação-CREDE/Senador Pompeu;

IV – comprovante de experiência docente;

V – cópia do diploma do curso de Licenciatura Plena em Letras, expedido pela Universidade Estadual do Ceará-UECE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que expressa o Artigo 4º da Resolução nº 448/2013, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização temporária do exercício de direção da Escola de Ensino Fundamental São Caetano, no município de Deputado Irapuan Pinheiro, em favor de Antonia Lucineia Silva, até 31.12.2015.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0660/2014

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 19 de novembro de 2014.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE